MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROJETO DE LEI N° 67/2023

Autoriza o Município de Salto do Itararé a Firmar Acordo Judicial nos Termos da Minuta Apresentada.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu, **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Município de Salto do Itararé autorizado a firmar o acordo judicial nos termos da minuta apresentada, constantes nos autos dos processos em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Siqueira Campos/PR, que reconhecem as dívidas referente aos vencimentos em atraso das professoras Adelaide da Costa Gonçalves (0000909-51.2022.8.16.0163), Aline Gabriele Benetti (0000929-42.2022.8.16.0163), Viviane Espósito Zerger (0000914-73.2022.8.16.0163), Daniela da Paixão (0000947-63.2022.8.16.0163), Rosa Maria da Silva (0000915-58.2022.8.16.0163), Diana Aparecida da Silva (0000931-12.2022.8.16.0163), Graciele de Fátima Camargo Lima (0000932-94.2022.8.16.0163), Rosimary Leal de Carvalho Rodrigues (0000913-88.2022.8.16.0163), Nádia Rodrigues (0001559-64.2023.8.16.0163), Juscivane de Paiva (0000933-79.2022.8.16.0163), Eucileia Pereira Rodrigues (0001626-29.2023.8.16.0163), Izildinha Campese (0000911-21.2022.8.16.0163), Helena de Carvalho (0000702-18.2023.8.16.0163) e Geane Paranhos da Silva (0000910-36.2022.8.16.0163), e estabelece condições para o parcelamento da mencionada dívida.

Artigo 2º: O acordo mencionado no artigo 1º tem por objetivo regularizar o débito correspondente ao valor da causa sem acréscimos ou correção monetária, mediante parcelamento da dívida em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

Artigo 3º: O Município de Salto do Itararé se compromete a efetuar os pagamentos das parcelas diretamente na conta bancária indicada pelo procurador judicial, nos termos e condições estabelecidos na minuta de acordo.

Artigo 4º: O valor de cada parcela, bem como as condições de pagamento, serão estabelecidos conforme constante na minuta de acordo judicial.

Artigo 5º: O acordo judicial não implicará em burla à fila de precatórios, uma vez que os valores acordados não ultrapassarão o teto do INSS estabelecido em R$ 7.507,49 para fins de RPV - Requisições de Pequeno Valor, de acordo com a Lei Municipal n° 586/2022.

Artigo 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º: Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 12 de setembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2023.09.15 17:15:58 -03'00'

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DE ACORDO JUDICIAL

Processo nº [Número do Processo]

Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Siqueira Campos/PR

ACORDO JUDICIAL

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede na [Endereço do Município], representado(a) pelo seu Prefeito Municipal, [Nome do Prefeito], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador(a) da carteira de identidade nº [Número do RG], expedida por [Órgão Emissor do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF do Prefeito], neste ato designado(a) como "MUNICÍPIO";

e

[Nome da Professora], brasileira, [estado civil], [profissão], portadora da carteira de identidade nº [Número do RG], expedida por [Órgão Emissor do RG], inscrita no CPF sob o nº [CPF da Professora], residente e domiciliada na [Endereço da Professora], neste ato representada por seu procurador judicial, [Nome do Advogado], brasileiro, [estado civil], [profissão], inscrito(a) na OAB/PR sob o nº [Número da Inscrição na OAB], com escritório profissional na [Endereço do Escritório do Advogado], neste ato designado(a) como "PROFESSORA";

celebram o presente Acordo Judicial, nos termos das cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª - Reconhecimento do valor devido

1.1 O MUNICÍPIO reconhece a existência de uma dívida no valor de R$ [Valor da Causa], correspondente ao valor da causa apresentado na petição inicial, referente aos vencimentos em atraso da PROFESSORA.

1.2 A referida dívida é decorrente da falta de pagamento dos vencimentos devidos à PROFESSORA no período de [Período de Atraso dos Vencimentos].

Cláusula 2ª - Parcelamento da dívida

2.1 O MUNICÍPIO concorda em realizar o parcelamento da dívida reconhecida na Cláusula 1ª, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

2.2 O valor de cada parcela será de R$ [Valor das Parcelas], com o vencimento da primeira parcela em 20/09/2023.

Cláusula 3ª - Lei municipal específica

3.1 O presente acordo é baseado na Lei Municipal nº [Número da Lei Municipal], a qual dispõe sobre o reconhecimento e parcelamento de débitos do Município de Salto do Itararé.

Cláusula 4ª - Multa pelo inadimplemento

4.1 A falta de pagamento em qualquer das datas aprazadas importará em: a) exigibilidade imediata do valor reconhecido em Cláusula 1ª, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo índice INPC/IBGE e multa moratória de 30% (trinta por cento) desde a data do descumprimento do acordo, abatidos eventuais parcelas pagas; b) o expresso reconhecimento do executado do inadimplemento das cláusulas e condições do presente acordo.

Cláusula 5ª - Forma de pagamento

5.1 O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar o pagamento das parcelas diretamente na conta bancária a ser informada pelo procurador judicial da PROFESSORA, por meio de transferência bancária.

5.2 Conforme instrumento procuratório juntado com a exordial, o procurador judicial da PROFESSORA possui poderes especiais para receber valores e/ou levantar numerários em nome da PROFESSORA e dar quitação, sendo informado os dados bancários para transferência dos valores no presente ato:

Titular:	
CPF:	

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Cláusula 6ª - Extinção do processo

6.1 Com o cumprimento integral do acordo, o MUNICÍPIO e a PROFESSORA declaram estar satisfeitos com as obrigações assumidas, ficando o processo judicial nº [Número do Processo] definitivamente extinto, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

Cláusula 7ª - Foro competente

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos/PR como competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste acordo.

Salto do Itararé/PR, [Data da Assinatura].

MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

[Nome do Prefeito]

Prefeito Municipal

[Nome da Professora]

PROFESSORA

Procurador judicial da PROFESSORA:

Ofício n° 267/2023

Excelentíssimo Senhor
CELSO HENRIQUE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal
Salto do Itararé – PR

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Salto do Itararé a firmar o acordo judicial conforme a minuta apresentada, referente aos processos em tramitação no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Siqueira Campos/PR.

A celebração deste acordo é vantajosa para o Município, uma vez que permitirá a regularização de débitos de forma parcelada do simples valor da causa, sem correção monetária e juros de mora, conforme os termos estabelecidos, o que trará uma economia ao Município comparado ao valor que teria que pagar por determinação judicial.

Cumpre ressaltar que o acordo em questão não implicará em burla à fila de precatórios, uma vez que os valores acordados não ultrapassarão o limite estabelecido para RPV - Requisições de Pequeno Valor, de acordo com a Lei Municipal n° 586/2022.

Além disso, cumpre ressaltar, que as causas que ultrapassaram o valor permitido para RPV, renunciarão ao excedente, demonstrando o interesse e a disposição das partes envolvidas em resolver a questão de forma célere e conciliatória.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, visando a regularização do débito e a celebração do acordo judicial em conformidade com os interesses do Município e das partes envolvidas.

Salto do Itararé, 12 de setembro de 2023.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA:79095526968
Dados: 2023.09.15 17:16:19 -03'00'

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL